



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 4.514, de 20 de junho de 2018.

Autoriza o Executivo, na representação do Município, integrar o consórcio de Municípios da Mogiana (CMM), e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.515/2018:

Art. 1º. Fica autorizado o ingresso do Município de Taquaritinga no Consórcio de Municípios da Mogiana (CMM), podendo para tanto, ser beneficiado no suporte de cadastramento de propostas, execução e prestação de contas de contratos de repasses com os governos Federal e Estadual, receber treinamento e capacitações para operação do portal de convênios (SICONV) pelo Consórcio de Municípios visando a busca de recursos para ações conjuntas e locais, receber assessoria em forma de orientação nas áreas da Educação, Assistência, Saúde, Meio Ambiente, Contabilidade, Turismo, Desenvolvimento local e regional, Segurança Pública, através das Câmaras Técnicas constituídas, Escola de Governo e por realização de Seminários temáticos e congresso regional de apoio aos municípios Consorciados, ser inserido em todos os atos e ações/projetos que o consórcio venha a desenvolver em benefício dos municípios. Ser beneficiado com os projetos em andamentos para compra de uma usina móvel de triturar entulho, bem como também integrar o projeto de aterros sanitários que o consórcio irá implantar, gerando uma economia de 50% para o município no gasto com a destinação, dentro outros benefícios.

Art. 2º. O Município contribuirá mensalmente com a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais), reajustável conforme decisão em Assembléia de Prefeitos, suplementado se necessário.

Art. 3º. Para suportar as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo, autorizado a abrir na contadoria Municipal de Taquaritinga/SP (Prefeitura), um crédito adicional especial, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), sob a classificação e codificação abaixo:


020301 04.122.0011.2002.0000 3.3.71.70.00 Rateio pela Partic. em Consórcio Público 9.000,00

Parágrafo único. O valor do crédito adicional contido no presente artigo, será coberto com recursos provenientes da anulação de dotações próprias do orçamento vigente (Prefeitura) no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:


43 020301 04.122.0011.2002.0000 3.3.90.36.00 Ots Serviços Pessoa Física -9.000,00

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 20 de junho de 2018.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria